

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**LEI Nº 028/97-JGP, DE 13 DE JUNHO DE 1.997.**

“Autoriza a assinar convênio com o CREA-GO,  
e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e, eu JAIR GOMES DE PAIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar CONVÊNIO com o CREA-GO, visando à cooperação mútua entre a fiscalização do CREA e a PREFEITURA MUNICIPAL, com vistas aos princípios normativos das Leis nºs 5.194, de 24.12.66 e 6.496, de 07.12.77, que dão estrutura ao CREA e especificam sua área de ação na parte de convergência com os interesses do Município.

**Art. 2º -** O referido CONVÊNIO terá a duração de um ano e não importará em nenhum dispêndio de ordem financeira por parte do Município.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 1.997

**JAIR GOMES DE PAIVA**  
**Prefeito Municipal**

Fls. 130/V. Livro nº 07

Registrada às fls. do livro próprio.  
Afixado no “placar” de publicidade.

Data supra



Mara Cristina A. R. Muniz  
Ag. Administrativo